



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## PORTARIA Nº 110/18 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, DA GESTÃO 2018/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Artigo 258 da Lei Complementar nº 04/09 de 26 de março de 2.009 que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Fartura e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria nº 3.214/78, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores.

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Ficam nomeados os seguintes membros, eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA para a GESTÃO 2018/2019:

#### TITULARES

DAIANE ZAMBON PEREIRA  
PATRICIA BRAGA CARDOSO

#### SUPLENTE

GUILHERME VARRASCHIN CALEGARI  
ISABELLA RIZZO

**ARTIGO 2º** Ficam designados para representar a Administração Pública Municipal na COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA para a GESTÃO 2018/2019, os seguintes servidores:

#### TITULARES

THIAGO ÁLVARES RIBEIRO  
GRAZIELA YAYOI WATANABE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## SUPLENTE

NELSON LOURENÇO COUTINHO MUÑOZ  
ANTONIO IVO SOUZA VIEIRA

**ARTIGO 3º** Fica designado, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **THIAGO ÁLVARES RIBEIRO** como PRESIDENTE.

**ARTIGO 4º** Ficam designados, pelos membros da CIPA, a Sra. **PATRICIA BRAGA CARDOSO** como VICE-PRESIDENTE, a Sra. **DAIANE ZAMBON PEREIRA** como SECRETÁRIA e o Sr. **ANTONIO IVO SOUZA VIEIRA** como VICE-SECRETÁRIO.

**ARTIGO 5º** O mandato dos integrantes da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, será de 01 (um) ano, a contar da data de sua posse.

**ARTIGO 6º** Os membros, titulares e suplentes, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios pelas atividades exercidas na CIPA, sendo sua função considerada de relevante interesse público

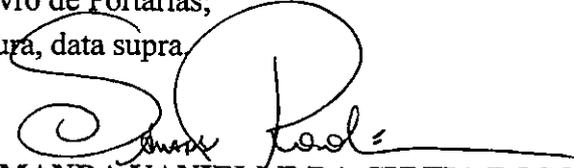
**ARTIGO 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Fartura,  
Em 18 de outubro de 2018.

  
**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada no Livro de Portarias;  
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

  
**SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA RO SOLEN**  
**ENCARREGADA DE SECRETARIA**